ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 950/91

"FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A INCLUIR PROGRAMAS NO PLANO PLURIANUAL 1991/1993, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÀRIAS 1991, BEM COMO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 1991."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a acrescentar ao Plano Plurianual 1991/1993, aprovado pela Lei nº 893/90, de 28 de agosto de 1990 os seguintes programas:

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.06 - Aquisição de Veículos.

OBJETIVO: Aquisição de um ônibus para o transporte escolar, com auxílio proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor estimado de CR$ 10.000.000,00, sendo que a contrapartida prevista para este projeto será de 30% do valor recebido.

Art.2º - Autoriza o Executivo Municipal a incluir na Lei de Diretrizes 1991, os seguintes programas:

42 - ENSINO FUNDAMENTAL

42.10 - Aquisição de Veículos.

OBJETIVO: Aquisição de um ônibus para o transporte escolar, com auxílio proveniente do

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

...

GABINETE DO PREFEITO

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de Cr$ 10.000.000,00 sendo que a contrapartida prevista para este projeto será de 30% do valor recebido.

Art.3º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial sob a seguinte classificação:

06	EDUCAÇÃO E CULTURA
0601	Gabinete do Secretário
0601.08	Educação e Cultura
0601.0842	Ensino Fundamental
0601.0842188	Ensino Regular
0601.08421881.041	Aquisição de Veículo.
4.0.0.0	Despesas de capital
4.1.0.0	Investimentos
4.1.2.0	Equipamentos e Material permanente.....Cr$ 3.000.000,00

OBJETIVO: Aquisição de um ônibus para transporte escolar, com auxílio proveniente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, no valor de Cr$ 10.000.000,00, sendo que a contrapartida prevista para este projeto será de 30% do valor recebido.

Art.4º - Servirá de recursos para a cobertura de que trata o artigo anterior a redução da seguinte classificação orçamentária:

FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

9.0.0.0 - Reserva de Contingência.....Cr$ 3.000.000,00

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 14 de maio de 1991.

RESGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JOÃO ARNILDO MALLMANN

PREFEITO MUNICIPAL

LARISSA ENGELMANN WEBER

SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO